



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.993, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia os membros do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.**

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e conforme Lei Municipal nº 2.933, de 16 de outubro de 2009.

CONSIDERANDO o constante no Ofício n.º 176/2021, da lavra do r. Secretário Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob o número 2934/1/2021, nesta Municipalidade,

R E S O L V E :

I. Nomear com fundamento no artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.933, de 16 de outubro de 2009, os membros do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

1. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Fernando Oliveira dos Santos

Suplente: Francisco Silva de Moura

2. REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES

Titular: Raquel Beatriz Farah

Suplente: Luciana da Silva Domingues

Titular: Roseli Rodrigues de Moura

Suplente: Mirella Salvestrini Franceschini e Santos

3. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Cristiane de Barros Figueiredo Marques

Suplente: Stefane Claudia de Souza

Titular: João Carlos Vaz de Almeida

Suplente: Tiago Alves Pinto



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

4. REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS

Titular: Juliana da Silva

Suplente: José Geraldo Doriguello

Titular: Silvia Regina de Oliveira

Suplente: Elaine de Oliveira

II. Com fundamento no §2º, do artigo 3º da Lei Municipal 2.933, de 16 de outubro de 2009, os membros terão **mandato de 04 (quatro) anos**, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

III. O exercício do mandato de conselheiros do C.A.E. é considerado serviço público relevante, não remunerado.

IV. O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR elegerá entre seus membros o Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário por maioria simples.

V. O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR reunir-se-á ordinariamente a cada três meses ou extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por um terço de seus integrantes, com motivo fundamentado por escrito.

VI. Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL